

## EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

10ª VARA CÍVEL DO FORO DE RIBEIRÃO PRETO DA COMARCA DE SÃO PAULO.

**EDITAL** de 1ª e 2ª Praças de Leilão Judicial Eletrônico do bem abaixo descrito, bem como para intimação da Executado, **Pedro Soares Da Silva inscrito no CPF nº 731.612.259-53; João Alves Dos Santos inscrito no CPF nº 172.249.618-50 e sua esposa Francineide Pereira do Nascimento Alves inscrita no CPF nº 301.587.448-96**, extraído dos autos de **cumprimento de sentença nº 0021363-82.2020.8.26.0506**, que tramita perante a 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, requerida por **Altair Aparecida Fernandes Ramos**, inscrito no **CPF nº 261.181.088-54**.

A **Dra. Rebeca Mendes Batista**, MMª Juíza de Direito, na forma da Lei, **faz saber** a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que, com fundamento nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, bem como nos artigos 246 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ e demais legislações aplicas à espécie, através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br) e sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, levará a público Leilão Judicial, ou seja, a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, o bem a seguir descrito:

**Condições de Venda:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**Dos Leilões:** Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **01/11/2024 às 10h00**, e terá encerramento no dia **04/11/2024 às 14h20m**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/11/2024 às 14h20m**; (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação.

**COMO PARTICIPAR:** O interessado deverá se cadastrar previamente no website [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br), enviar a documentação obrigatória e solicitar sua habilitação para participar deste leilão.

**Do Pagamento:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.

**Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora.

**Do Parcelamento:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada diretamente na plataforma [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no § único do artigo 22 da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto nos arts. 891 e 895 do CPC. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o juiz aceitará pela mais vantajosa. **Importante:** A proposta em prestações deve ser garantida por caução idônea e não suspenderá o curso do leilão.

**Da Retirada:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência legal do bem arrematado. A entrega do bem será realizada mediante a expedição do “Mandado de Entrega” assinado pelo juiz da causa. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**Da Inadimplência:** Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

**Da Remição: (i)** Se o executado ou qualquer interessado, após a publicação do edital, compor-se ou pagar o débito antes da data da praça ou em seu curso, será devida as despesas efetuadas pela Gestora de Alienação Eletrônica fixada em 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da 2ª praça. **(ii)** Se ocorrer após a realização da hasta pública positiva, será devida a comissão integral fixada em juízo, nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

**Débitos:** Eventuais débitos tributários e/ou administrativos ficam sob responsabilidade do arrematante.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo arrematante, pelo leiloeiro e homologado pelo Magistrado, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**DO BEM:** VEÍCULO FIAT/PALIO ELX - 2000/2000 – CINZA – GASOLINA – RENAVAM 00737115874 – CHASSI 9BD178269Y2151916. **Valor da Avaliação:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em fev./2024. **Ônus e Gravames:** Não consta débitos em aberto, conforme consulta junta ao Detran em 12/09/2024. Consta restrição de Renajud de penhora e Transferência, oriundas da presente ação.

**Do local do bem:** R. Topázio, 874 - Campos Elísios - Ribeirão Preto - SP, 14080-670

**Intimações:** Ficam intimados os Executados e as demais pessoas descritas no início do presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei e do provimento acima citados, notadamente o Parágrafo Único do artigo 889 do Código de Processo Civil, que preceitua que “se o Executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.

**Dra. Rebeca Mendes Batista**

Juíza de Direito